



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 092/2025

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários relativos a imóveis localizados em área de risco hidrológico e geológico no Bairro Monte Castelo, no Município de Contagem, e altera a Lei Complementar nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dos tributos com eles lançados incidentes sobre imóveis com restrição total de uso decorrentes dos eventos hidrológicos e geológicos ocorridos no Bairro Monte Castelo, no Município de Contagem, nos termos do inciso IV do art. 38-F da Lei Complementar nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983.

§ 1º Para fins da remissão autorizada por esta Lei Complementar, o processo administrativo deverá ser instruído com laudo da Defesa Civil Municipal e documentação técnica que comprove a condição prevista no *caput*.

§ 2º A remissão alcançará apenas os lançamentos correspondentes aos exercícios de 2021 e seguintes enquanto perdurarem os efeitos dos eventos descritos no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.611, de 1983, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 142-F:

“Art. 142-F. A CCSIP tem por finalidade o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 1º de julho de 2025

Vereador BRUNO BARREIRO

Presidente-

Vereador LÉO DA ACADEMIA

-1º Secretário-